



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

- O regime jurídico da utilização dos recursos hídricos -



Andreia Franco

andrea.franco@apambiente.pt

ENQUADRAMENTO LEGAL

❖ Diretiva-Quadro da Água (DQA) – Diretiva 2000/60/CE

Estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água



❖ Lei da Água (LA) – Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro

Estabelece um enquadramento para a gestão das águas superficiais (interiores, de transição e costeiras) e das águas subterrâneas



❖ Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio

Estabelece o regime jurídico da utilização dos recursos hídricos



Alterações à Lei da Água

- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho
- Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro

Alterações ao DL 226-A/2007

- Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro
- Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho
- Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro
- Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho
- Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto

LEI DA ÁGUA – artigo 63.º

O título de utilização deve determinar que o utilizador se abstenha da prática de atos ou atividades que causem a degradação do estado das massas de águas e gerem outros impactes ambientais negativos ou inviabilizem usos considerados prioritários



NÃO DEVE SER INICIADA UMA NOVA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS SEM PREVIAMENTE SOLICITAR O RESPECTIVO TÍTULO



O licenciamento das utilizações dos recursos hídricos para além de conferir aos utilizadores a garantia de que não são consentidas outras utilizações conflitantes e contribuir para um melhor conhecimento e gestão global dos recursos hídricos, **é obrigatório!**

LEI DA ÁGUA – artigo 62.º

RECURSOS HÍDRICOS DO DOMÍNIO PARTICULAR

Quando incidam sobre leitos, margens e águas particulares



Comunicação prévia

Captação de águas particulares quando os meios de extração não excedem os 5cv, salvo se vier a ser caracterizada como tendo um impacte significativo no estado das águas



Autorização

- Captação de águas
- Realização de construções
- Implantação de infraestruturas hidráulicas
- Outras atividades que alterem o estado das MA ou coloquem esse estado em perigo



Licença

- Rejeição de águas residuais
- Extração de inertes
- Imersão de resíduos
- Aterros e escavações
- Recarga e injeção artificial em águas subterrâneas

LEI DA ÁGUA – artigo 59.º

RECURSOS HÍDRICOS DO DOMÍNIO PÚBLICO

Quando incidam sobre leitos, margens e águas públicas

UTILIZAÇÃO



PRIVATIVA

aquela em que alguém obtiver para si a reserva de um maior aproveitamento desses recursos do que a generalidade dos utentes ou aquela que implicar alteração no estado dos mesmos recursos ou colocar esse estado em perigo



LICENÇA



CONCESSÃO

LEI DA ÁGUA – artigo 60.º

RECURSOS HÍDRICOS DO DOMÍNIO PÚBLICO

Quando incidam sobre leitos, margens e águas públicas



- **Captação de águas**
- **Rejeição de águas residuais**
- **Imersão de resíduos**
- **Ocupação temporária para construção** ou alteração e implantação de estruturas ,fixas ou desmontáveis, apoios de praia, e infraestruturas de apoio à circulação rodoviária (acessos e estacionamento)
- **Ocupação temporária para construção** ou alteração e implantação de **infraestruturas hidráulicas**
- **Recarga de praias e assoreamentos artificiais**
- **Recarga e injeção artificial em águas subterrâneas**
- **Competições desportivas e a navegação**
- **Instalação de infraestruturas flutuantes e marinhas**
- **Sementeira, plantação e corte de árvores e arbustos**
- **Extração de inertes**
- **Realização de aterros e escavações**
- **Outras atividades que envolvam a reserva de um maior aproveitamento ou que possam pôr em causa o estado dos recursos hídricos**

LEI DA ÁGUA – artigo 61.º



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

CONTRATO DE CONCESSÃO RELATIVO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS
PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS DESTINADAS À PRODUÇÃO DE ENERGIA
HIDROELÉCTRICA

APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE FOZ TUA

CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 28/ENERGIA/INAG/2011

Considerando que:

- A. O Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH), aprovado a 7 de Dezembro de 2007, contempla a concepção, construção e exploração de dez aproveitamentos hidroeléctricos, entre os quais se inclui o Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua;
- B. A utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público destinada à captação de água para produção de energia, bem como a implantação de infra-estruturas que se destinem a este fim, estão sujeitas a prévia concessão, conforme estabelecem as alíneas d) e e) do artigo 61.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;

RECURSOS HÍDRICOS DO DOMÍNIO PÚBLICO
Quando incidam sobre leitos, margens e
águas públicos

UTILIZAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO

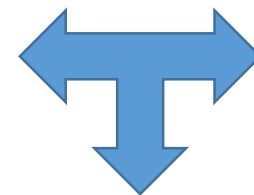
- Captação de água para abastecimento público
- Captação de água para rega de área superior a 50ha
- Captação de água para produção de energia
- Utilização de terrenos do domínio público hídrico que se destinem à edificação de empreendimentos turísticos e similares
- Implantação de infraestruturas hidráulicas que se destinem aos fins referidos nas alíneas anteriores

Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de maio – artigo 23.º

RECURSOS HÍDRICOS DO DOMÍNIO PÚBLICO

Quando incidam sobre leitos, margens e águas públicas

UTILIZAÇÃO



CONCESSÃO

- A **implantação de serviços de apoio à navegação marítima ou fluvial**, desde que impliquem investimentos avultados e integrem a prestação de serviços tais como, postos de venda para combustíveis, zona destinada à manutenção de embarcações, postos de socorros e vigilância e ou comunicações
- As **infraestruturas e equipamentos de apoio à navegação de uso público**, ainda que localizadas em margens e leitos privados conexos com águas públicas, desde que se revistam as características previstas na alínea anterior
- A **implantação de equipamentos industriais** ou de outras infraestruturas que impliquem investimentos avultados, cujo prazo de amortização seja superior a 10 anos
- A **instalação e exploração simultânea de equipamentos e de apoios de praia** referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 63.º do DL n.º226-A/2007, de 31 de maio

Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de maio – artigo 11.º

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA (PIP)

- pode ser apresentado por qualquer interessado para aferir a possibilidade de uma nova utilização dos recursos hídricos
- caso seja **deferido vincula a entidade competente**, desde que o pedido de emissão do título seja apresentado no **prazo de um ano** a contar da data da sua notificação



Processo n.º: 450.10.01.005715.2017.RH6

Utilização n.º: PIP011789.2017.RH6

Inicio: 2017/08/18

Validade: 2018/08/18

Informação Prévia

Identificação

Código APA	APA00134203
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509133843
Nome/Denominação Social*	AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.
Idioma	Português
Morada*	Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51
Localidade*	Beja
Código Postal	7800-310
Concelho*	Beja
Telefones	284101100

Caracterização

Origem das águas residuais

Urbanas	
Designação da utilização	ETAR de S. Teotónio
Caracterização da utilização	Construção do Sistema Elevatório e ETAR de S. Teotónio. Coordenadas da ETAR: Long=-8,69945, Lat=37,51504. População (hab-eq): época baixa - 1860, alta - 2600; + 260 de limpa-fossas. Caudal (m3/dia): Tempo seco: época baixa - 271, alta - 390; Tempo de chuva: época baixa - 466, alta - 585; + 4,5 de limpa-fossas. Nível de tratamento: Secundário. Tipo de tratamento: Lamas ativadas (arejamento prolongado), com desodorização. Classificação do meio hídrico recetor segundo o DL 152/97: Zona "normal".
Prédio/Parcela	ETAR de S. Teotónio (nova ETAR)
Dominialidade	Domínio Hídrico Público
Rejeição no solo	<input type="checkbox"/>
Meio hídrico	Barranco
Margem/Plano de água	Margem direita

Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

...é possível abrir um furo sem recurso a uma empresa especializada?

Para garantir a qualidade de perfuração apenas empresas especializadas que disponham de sondadores e técnicos especializados e que estejam licenciadas podem efetuar as operações de controlo e supervisão da obra durante a sua execução

Licença (atividade)



Licença (utilização RH)



Processo n.º: 450.10.025.005226.2017.RH6
Utilização n.º: LA005715.2017.RH6
Início: 2017/04/27
Validade: 2022/04/26

Licença para o exercício das atividades de pesquisa e captação de águas subterrâneas

Identificação

Código APA	APAD01363683
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	514335718
Nome/Denominação Social*	SONDAGENS POSSIDONIO LDA
Idioma	Português
Morada*	ESTRADA MUNICIPAL N24
Localidade*	Aldela dos Fernandes
Código Postal	7700-317
Concelho*	Almodôvar
Telefones	286479153/966105074

Caraterização

Meio(s) hidrogeológico(s) em que pretende pesquisar e captar água subterrânea Poroso Fraturado Cársico

Método de perfuração a utilizar Rotoperçussão

Serviços que se propõe executar Os serviços que se propõe são Furos e captações de água, montagem de bombas de tirar água, instalação de canalizações e comércio por grosso de maquinas e equipamentos agrícolas.

Técnico Responsável

Nome	SANDRA CRISTINA DINIS DOS SANTOS
Número de Identificação Fiscal	216207813
Representante legal	IXI
- Desde	2017/03/14
Tipo de colaboração	Tempo parcial

Processo n.º: 450.10.02.02.015988.2017.RH4A
Utilização n.º: L011986.2017.RH4A
Início: 2017/08/23
Validade: 2018/08/23

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Pesquisa de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APAD0305676
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	506770664
Nome/Denominação Social*	Município de Vouzela
Idioma	Português
Morada*	Alameda D. Duarte de Almeida
Localidade*	Vouzela
Código Postal	3670-250
Concelho*	Vouzela
Telefones	232740740
Fax	232771513

Localização

Designação da captação	Captação Ramalhal-Sist. Abast. de Cambra
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Poço
Prédio/Parcela	Captação Cambra - Ramalhal - Carvalhal de Vermilhas
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Dão-Lafões / Vouzela / Cambra
Longitude	-8.13398
Latitude	40.67409
Região Hidrográfica	Vouga, Mondego e Lis
Bacia Hidrográfica	Vouga



Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

... a que distância podem ser efetuadas captações subterrâneas por diferentes utilizadores?



A pesquisa e execução de um poço/furo deve observar um **afastamento mínimo de 100m** entre captações de diferentes utilizadores de uma mesma massa de água subterrânea podendo, quando tecnicamente fundamentado, a APA/ARH definir um limite diferente (alínea d) do n.º2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de maio)



Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

... o poço que quero legalizar já existe desde 1973 mas só agora o pretendo utilizar...



Comunicação Prévia



As captações subterrâneas particulares, nomeadamente furos e poços, com meios de extração que não excedam os 5 cv, estão isentas de qualquer título de utilização e apenas devem ser comunicadas à administração nos casos em que o início da sua utilização seja posterior a 1 de julho de 2007

(n.º2 do Despacho n.º 14872/2009, de 2 de julho)



Isento



... o poço que pretendo legalizar é utilizado desde 1973 ...

Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

... que procedimentos devem ser cumpridos para deixar de usar um furo/poço?



Deverá contactar a APA/ARH territorialmente competente para obter instruções específicas no sentido de proceder à desativação e/ou selagem de modo a repor a situação existente no terreno no momento anterior ao da captação de água, evitando riscos ambientais e de segurança



Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

... que procedimentos devem ser cumpridos para licenciar uma fossa séptica?

Sistemas particulares de disposição de águas residuais compostos por reservatórios estanques



Funcionam como “depósitos de armazenamento” → não há impacto nos recursos hídricos → não há lugar a emissão de TURH → as águas residuais têm que ser recolhidas por viaturas limpa fossas e enviadas para um sistema público dotado de ETAR, solicitando previamente as devidas autorizações às entidades que gerem os sistemas de tratamento onde se pretende efetuar a descarga



Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

... que procedimentos devem ser cumpridos para licenciar uma fossa séptica?

Rejeição de águas residuais domésticas no solo

- órgão de tratamento que promova a remoção de alguma carga orgânica (p.e. fossa séptica, mini-ETAR compacta, tanque Imhoff, etc.)
- órgão para infiltração das águas residuais no solo a jusante (p.e. poços absorventes ou trincheiras de infiltração)



- É emitido **TURH** quando as rejeições incidam nos recursos hídricos, nomeadamente em zonas de elevada vulnerabilidade hidrogeológica (zonas de máxima Infiltração), no perímetro de proteção das captações públicas e em zonas suscetíveis à poluição difusa, sendo que nestes casos o sistema terá de incluir tratamento complementar
- Nos restantes casos é emitido apenas um parecer, desde que não exista interferência com os recursos hídricos

Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

... a que distância devem ser instalados um furo e uma fossa numa propriedade inserida num loteamento servido por redes de abastecimento e drenagem?

Os sistemas particulares de abastecimento de água e de disposição de águas residuais nas águas ou no solo, geridos sob responsabilidade de uma entidade particular só podem funcionar na condição de impossibilidade de acesso a um sistema público

- “Qualquer pessoa cujo local de consumo se insira na área de influência da EG tem direito à prestação do serviço, sempre que o mesmo esteja disponível”
- “O serviço de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da EG esteja localizado a uma distância \leq a 20 m do limite da propriedade”

(n.os 1 e 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º194/2009, de 20 de agosto)

Nunca Ligue as águas pluviais à rede de saneamento e nunca ligue as águas residuais às águas pluviais.



Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

... e as charcas também estão sujeitas a licenciamento?

- Quando a charca funciona como infraestrutura de captação de água subterrânea
 - é emitido um **TURH para captação de água**
- Quando a charca funciona apenas como um reservatório de água impermeabilizado
 - é emitido um **TURH para construção**

Charca - reservatório de água escavado no terreno ou situado numa depressão do terreno e localizado exteriormente à linha de água.



Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

...e as limpezas das linhas de água?



A limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água deixou de ser considerada uma utilização → constitui uma medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas → permanece a obrigatoriedade de a realizar → deve ser executada sempre sob orientação da APA/ARH sendo da responsabilidade:

- Dos **municípios**, nos aglomerados urbanos;
- Dos **proprietários**, nas frentes particulares fora dos aglomerados urbanos;
- Dos **organismos dotados de competência**, própria ou delegada, para a gestão dos recursos hídricos na área, nos demais casos.



Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos

O **TURH** confere aos seus titulares, enquanto se mantiver em vigor, o direito de **utilização exclusiva**, para os fins e com os limites consignados, garantindo os seus direitos perante terceiros → só com o TURH os utilizadores poderão fazer **prevalecer os direitos** face a outros que apareçam posteriormente → garantia que não serão consentidas utilizações conflitantes e que a **utilização** se efetua **com segurança e qualidade**



Melhor conhecimento e gestão global dos recursos hídricos





AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



Obrigada!



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

apambiente.pt

Todas as imagens utilizadas nesta apresentação foram retiradas da internet.